



Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.837.539/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 7 DE DEZEMBRO 2021

Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas para o Exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova :

Art. 1º Fica aprovado o orçamento da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas para o exercício de 2022, que é estimado em R\$1.644.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro reais), constituído de transferências financeiras do orçamento do Município, bem como discriminação detalhada das despesas, conforme legislação em vigor.

Art. 2º Em conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por Lei Municipal específica, a despesa do Legislativo Municipal para o exercício de 2022 é fixada em R\$1.644.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme discriminação abaixo:

I - FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS DE GOVERNO E DOTAÇÃO DE DESPESA

01.001.000 – CORPO LEGISLATIVO

1 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

2.801- Despesas com vereadores

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$300.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$80.000,00

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.14.00 Diárias Civil.....R\$100.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$8.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física.....R\$1.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$50.000,00

2.806 – Homenagens, Recepção e Festividades

3.3.90.00.00 Aplicações Direta

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$5.000,00



Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.837.539/0001-50

01.002.000 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0002 – AÇÕES LEGISLATIVAS

1.802 – CONSTRUÇÃO PRÉDIO CÂMARA

4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$500.000,00

1.803 – Aquisição móveis e equipamentos de informática

4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equip. Material Permanente.....R\$30.000,00

2.804 – Manutenção despesas administ. da câmara

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.....R\$100.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$210.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$80.000,00

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.14.00 Diárias Civil.....R\$50.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$25.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física.....R\$25.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$54.000,00

3.3.90.40.00 Serviços Tecnologia Infor e Comunic – PJ.....R\$0,00

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R\$1.000,00

2.805 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$20.000,00

TOTAL GERALR\$1.644.000,00

Art. 3º Integram a presente Resolução, os anexos constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e legislação posterior vigente.

Art. 4º Para abertura de créditos adicionais necessários às dotações do presente orçamento será utilizado o mesmo critério e o mesmo percentual a ser dotado pelo Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º As diretrizes, objetivos e metas, bem como os investimentos da Câmara Municipal com previsão plurianual, constam do Plano Plurianual do Município.



Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.837.539/0001-50

Art. 6º Os recursos financeiros a serem transferidos ao Poder Legislativo pelo Executivo Municipal para realização das despesas fixadas no orçamento do exercício de 2022, serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inc. II, 2º. Do art. 29-A, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Madre de Deus de Minas, 07 de dezembro de 2021.

Rosália Maria Carvalho Araújo Teixeira
Presidente

Luciflávio Dionísio de Carvalho
Vice-Presidente

Evandro Antônio de Carvalho
Secretário